Nova Friburgo, 08 de agosto de 2022.

Ofício Gabinete nº 145/2022
Ref.: Anteprojeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.855/2021 que Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades que menciona, relativamente ao exercício de 2022, e dá outras providências, a fim de que possa ser feita adequação de modo a garantir a continuidade dos repasses a título de subvenção as entidades que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Esclareço que inicialmente foi previsto o prazo de 180 dias, uma vez que tramitavam concomitantemente os processos de parcerias por meio de termo de colaboração com as entidades sem fins lucrativos através dos Chamamentos Públicos nº 002/2022, 003/2022 e 004/2022, a fim de atender a Lei nº 13.019/2014, contudo apesar de todos os trâmites administrativos respeitados, todos os procedimentos não foram concluídos.

Sendo assim, até que ocorra a execução dos planos de trabalhos descritos nos editais de Chamamento Público se faz imprescindível o cumprimento dos objetos por meio das subvencionadas, sendo necessário a alteração da legislação supramencionada, para garantir a execução dos trabalhos inerentes à Educação.

Por essas razões, requeiro a autuação do presente Anteprojeto de Lei Municipal e a sua submissão ao douto Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, requerendo ainda a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsão regimental por tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 08 de agosto de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.16 17:11:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Johnny Maycon

Prefeito

ANTEPROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 7º E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.855/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Altera o art. 7º - A da Lei Municipal nº 4.855, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – A subvenção concedida às entidades contempladas com recurso da Secretaria Municipal de Educação, habilitadas através de edital de habilitação, conforme os valores estipulados no Anexo II, deverão ser repassadas a entidade até o término do ano letivo, previsto para 22 de dezembro de 2022, podendo ser rescindida por ocasião do início da vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado por chamamento público."

Art. 2º – O Anexo II da Lei Municipal nº 4.855, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação	**Valores até (R$)**
Associação de Pais e Amigos do Educando - AFAPE	196.530,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	196.530,00
Associação Pestalozzi de Nova Friburgo	86.251,60
Instituto Ibelga	107.848,00
Instituto Girassol	87.906,40
Associação de Pais e Amigos da Criança – APAC	112.360,12
Associação Vale de Luz	44.894,08

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 08 de agosto de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.16 17:13:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Johnny Maycon

Prefeito